

AVISO N.º 37/2021
NÚCLEO DE GESTÃO DOS PROGRAMAS DE APOIO FINANCEIRO

Abertura do Processo de Candidatura a Financiamento Público a Projetos no Âmbito do Programa Nacional para a Promoção da Alimentação Saudável

Nos termos do artigo 9º da Portaria n.º258/2013 de 13 de agosto, a Direção-Geral da Saúde, através do Núcleo de Gestão dos Programas de Apoios Financeiros, torna pública a abertura de concurso para financiamento de um projeto no âmbito do Programa Nacional para a Promoção da Alimentação Saudável (PNPAS). O projeto submetido a concurso deve nos termos da referida Portaria concorrer para a prossecução dos objetivos do Programa Nacional para a Promoção da Alimentação Saudável, tendo como finalidade contribuir para a capacitação das instituições de apoio social que apresentam a valência de creche, bem como dos seus funcionários, para a oferta de uma alimentação saudável e para a adoção de práticas educativas que promovam a educação para uma alimentação saudável.

Área de Intervenção a Concurso

A capacidade efetiva de intervenção do Programa Nacional para a Promoção da Alimentação Saudável deve fazer-se pela formação e sensibilização dos Profissionais de Saúde e restantes intervenientes institucionais nesta área, nomeadamente nas áreas da economia social e das instituições que prestam apoio a grupos da população de intervenção prioritária, tendo como finalidade a melhoria do seu estado nutricional, através da melhoria da oferta alimentar fornecida por estas instituições.

A promoção da alimentação saudável até aos 2 anos de idade é uma prioridade para a obtenção de ganhos em saúde. A evidência científica tem vindo a mostrar, de forma consistente, que a alimentação nos primeiros 1000 dias de vida tem um forte impacto na programação da saúde futura. A alimentação nestes primeiros anos de vida não é só um determinante das preferências, dos gostos e dos hábitos alimentares na infância e na idade adulta, como é também determinante da modulação do risco de desenvolvimento de doenças crónicas na idade adulta. Deste modo, os dois primeiros anos de vida são considerados uma janela de oportunidade para a promoção da alimentação saudável, permitindo a aquisição de hábitos alimentares saudáveis que se poderão manter ao longo da vida e consequentemente a obtenção de ganhos ao nível do estado nutricional e da saúde. Apesar da importância da prática de uma alimentação nesta fase do ciclo de vida, os diferentes estudos que têm sido desenvolvidos em Portugal para esta faixa etária mostram que nesta faixa etária se verifica uma elevada prevalência de comportamentos alimentares inadequados. De acordo com os dados do Estudo do Padrão Alimentar e de Crescimento na Infância Portugal 2012 (EPACI Portugal 2012), que avaliou o consumo alimentar de crianças até aos 3 anos de idade, mostrou que apenas 52% das crianças consumia diariamente produtos hortícolas no prato, 17% das crianças ingeria diariamente bebidas açucaradas (néctares e refrigerantes sem gás), 10% das crianças consumia diariamente sobremesas doces e cerca de 87% das crianças apresentavam uma ingestão de sódio acima do limite superior tolerável.

Neste contexto, pretende-se financiar um projeto-piloto, passível de posteriormente ser alargado a outras instituições da economia social que apresentam a valência de creche, que permita capacitar estas instituições para uma oferta alimentar adequada às crianças pequenas (até 3 anos de idade). Este projeto-piloto deverá propor-se a desenvolver um programa de intervenção no âmbito da melhoria da oferta alimentar destas instituições, bem como na implementação de práticas educativas para a educação para uma alimentação saudável, capacitando os profissionais das instituições abrangidas.

O projeto-piloto deve:

- Delinear e aplicar estratégias de intervenção que promovam uma alimentação saudável e promovam a melhoria da alimentação disponibilizada nas creches;

- Aumentar os conhecimentos e competências dos profissionais que lidam diretamente com crianças pequenas (até 3 anos de idade) em contexto de creche, de forma a que estes adotem melhores estratégias para promover uma alimentação saudável e a melhoria das refeições servidas;

- Desenvolver um documento técnico com orientações para a replicação deste projeto-piloto em outras instituições da economia social que apresentam a valência de creche, a nível nacional. Este documento deve também contemplar uma reflexão crítica sobre os principais desafios, obstáculos e oportunidades à implementação deste modelo em outras instituições;

Devem ainda ser indicadas estratégias de divulgação da realização do projeto e de disseminação dos seus eventuais resultados finais.

Grupo-alvo

- Crianças até 3 anos de idade que frequentem instituições de apoio social com a valência de creche, abrangendo pelo menos 15 instituições;
- Profissionais de pelo menos 15 instituições que prestam apoio direto a este grupo (educadores, auxiliares de ação educativa, assistentes operacionais, funcionários dos refeitórios).

Entidades que se podem candidatar ao apoio

Pessoas coletivas privadas sem fins lucrativos, nos termos dos artigos 2.º e 3.º da Portaria n.º 258/2013, de 13 de agosto.

Condições gerais de acesso

As constantes no artigo 7º da Portaria n.º 258/2013, de 13 de agosto.

Duração do projeto

O projeto selecionado tem a duração máxima de 12 meses.

Candidatura

As Condições técnicas da candidatura são as constantes no artigo 10º da Portaria n.º 258/2013 de 13 de agosto.

Cada candidatura deve corresponder a um único projeto, abrangendo todas as necessidades identificadas na área de intervenção a concurso.

As entidades concorrentes devem formalizar as candidaturas através da plataforma eletrónica disponível em <http://sipafs.min-saude.pt/inicio>.

Recomendamos a consulta do “Documento de suporte para entidades beneficiárias – Manual SIPAFS”, disponível em <http://sipafs.min-saude.pt/inicio> e www.dgs.pt especificamente em: <http://www.dgs.pt/ficheiros-de-upload-2013/paf-manual-sipafs-pdf.aspx>

Para esclarecimento de dúvidas, contacte: Núcleo de Gestão dos Programas de Apoio Financeiro (NUGESPAF) - Correio eletrónico - financiamento@dgs.min-saude.pt

Prazo de candidatura

As candidaturas devem ser submetidas no prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação deste aviso.

Custo máximo do projeto

Sem limite.

Valor máximo de financiamento

€70.000,00 (setenta mil euros)

O financiamento corresponderá a um valor até 90% do custo total do projeto, desde que não exceda o valor máximo de financiamento atrás referido.

Modalidade de pagamento

O pagamento é efetuado através de um adiantamento de 25% do montante financiado, após a assinatura do contrato, seguido de nove prestações no início de cada mês.

A entidade beneficiária do apoio financeiro deve submeter à DGS um relatório intercalar no prazo máximo de 30 dias a contar do período de seis meses de execução do projeto e um relatório final no prazo máximo de 30 dias a contar do término do projeto.

Elegibilidade de despesas

São consideradas despesas elegíveis:

- 1 - Encargos com pessoal
- 2 - Custos de funcionamento
 - 2.1 - administrativos/gerais
 - 2.2 - comunicações
 - 2.3 - consumíveis
 - 2.5 - combustíveis e lubrificantes
 - 2.6 - locação de espaços
 - 2.8 - seguros

- 2.9 - aquisição de serviços especializados
- 2.11 - outros custos de funcionamento
- 3 - Custos de Investimento
 - 3.6 - equipamento geral
 - 3.8 - equipamento didático/pedagógico
 - 3.9 - equipamento informático
 - 3.10 - software informático
 - 3.11 - documentação técnica
 - 3.12 - outros custos de investimento

Para mais informações, como por exemplo despesas a incluir nas rubricas, sub-rubricas e sub/sub-rubricas, deve consultar o **Documento de Suporte ao Formulário Proposta Financeira para Financiamento de Projetos** disponível em <http://sipafs.min-saude.pt/inicio> e www.dgs.pt especificamente em:
<http://www.dgs.pt/ficheiros-de-upload-2013/paf-documento-de-suporte-ao-formulario-financeiro-pdf.aspx>

Exclusão de candidaturas

Os motivos de exclusão de uma candidatura são constantes do Artigo 11.º da Portaria n.º 258/2013 de 13 de agosto.

Critérios de seleção

A avaliação da candidatura permite, em primeiro lugar, confirmar a sua conformidade formal nos termos do Artigo 10º da Portaria n.º 258/2013, de 13 de agosto, e, em segundo lugar, apreciar o seu valor técnico e adequação à área de intervenção do concurso e às necessidades identificadas. As candidaturas serão analisadas de acordo com os seguintes critérios:

Critérios de Avaliação	Pontuação Máxima
Experiência da entidade candidata e da equipa técnica	3
Pertinência do projeto para a obtenção de ganhos em saúde	3
Plano de monitorização e avaliação	3
Parcerias e acordos de colaboração	3
Adequação do orçamento proposto ao projeto	3
Sustentabilidade do projeto	3
Seleção e caracterização do grupo-alvo	3
Formulação dos objetivos	3

Adequação das metodologias e conteúdos de intervenção	3
Relação custo-benefício	3
Natureza inovadora do projeto	3

Cada critério é pontuado numa escala de 0 a 3. A classificação final corresponderá à média ponderada dos valores obtidos em cada critério. Será favorável se obtiver uma pontuação igual ou superior a 1,5 ou não favorável se inferior 1,5.

A pontuação negativa (inferior ou igual a 1) atribuída aos critérios I – Experiência da Entidade candidata e da equipa técnica e II – Pertinência do projeto para a obtenção de ganhos em saúde justifica um parecer final desfavorável, não se exigindo que os restantes critérios sejam analisados. Será selecionada para financiamento a candidatura com maior pontuação.

Se as candidaturas obtiverem a mesma classificação final, o critério de desempate será a escolha da candidatura que tiver menor impacto financeiro para a DGS.

Notificações dos Candidatos

As notificações dos candidatos no âmbito do presente procedimento serão enviadas, preferencialmente, para o correio eletrónico indicado pelos candidatos na Plataforma SIPAFS, no campo “Dados Gerais” da Entidade, os quais deverão estar atualizados.

Composição da Comissão de Seleção

Membros efetivos (3 elementos):

Cristina Bastos – Responsável pelo Núcleo de Gestão dos Programas de Apoio Financeiro (Presidente)

Maria João Gregório – Diretora do Programa Nacional para a Promoção da Alimentação Saudável
Sofia Mendes de Sousa – Coadjuvante da Diretora do Programa Nacional para a Promoção da Alimentação Saudável

Membros suplentes:

João Vintém – Técnico Superior do Núcleo de Gestão dos Programas de Apoio Financeiro
Clara Salvador – Equipa Técnica do Programa Nacional para a Promoção da Alimentação Saudável